



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos
Recebido em 21/12/2021
Por
Reni Paulo Bock Teixeira
Agente Legislativo - matrícula

PROJETO DE LEI Nº 78 /2024.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AO(A) MÉDICO(A) DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIMENTÍCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação ao médico (a) participante do Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

§ 1º - O auxílio moradia, (aluguel, água e luz) e o auxílio alimentação serão pagos em pecúnia ao médico (a) participante do Programa Mais Médicos e atuante neste Município, nos seguintes valores mensais:

I - Auxílio moradia, pago pelo Poder Executivo Municipal no valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais); e

II - Auxílio alimentação, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

§ 2º - Os valores previstos no § 1º deste artigo serão automaticamente revistos quando alterados pelo Governo Federal.

Art. 2º - O auxílio moradia e o auxílio alimentação de que trata esta Lei, terá caráter indenizatório e não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração ou vantagens recebidas pelo profissional;

II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social; e

III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia e o auxílio alimentação de que trata a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a , 01 de novembro de 2024, revogando a LEI MUNICIPAL Nº 1.937/2017 DE 20/02/2017.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o município a efetuar pagamento em espécie ao médico do programa Mais Médicos alocado no município, referente a auxílio moradia, (aluguel, água e luz) e o auxílio alimentação. O custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação são contrapartidas do município para receber e manter o médico do programa.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal